



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem nº 051 /2025

Cidreira, 27 de agosto de 2025.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências”** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo buscar autorização legislativa para a contratação de 18 garis, pelo prazo de 12 meses prorrogáveis por igual período, a fim de dar continuidade aos trabalhos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, tendo em vista o crescimento significativo na demanda de serviços daquela Secretaria. Para atender essa demanda de forma eficiente é imprescindível a contratação de mais servidores.

A contratação da função de gari obedecerá a lista de aprovados do Concurso Público nº 001/2024 e, esgotada a lista, será feita através do Processo Seletivo nº 052/2025.

Esclarecemos que foram aprovados somente cinco candidatos no concurso público para Gari, sendo que a vaga que constava no Edital nº 001/2024 já foi preenchida com a nomeação do primeiro colocado.

Pelo exposto, esperamos que o presente Projeto de Lei tenha a aprovação unânime dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,


GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

7457

PROJETO DE LEI Nº 078/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar nº 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento da seguinte função:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Vencimento R\$
18	Gari	40 horas semanais	1.419,09

§ 1º - A contratação de que trata o caput deste artigo destina-se a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

§ 2º - As atribuições e especificações da função contratada são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 1885, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Os contratos serão celebrados mediante lista de aprovados no Concurso Público 001/2024 e Processo Seletivo nº 052/2025, por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011.

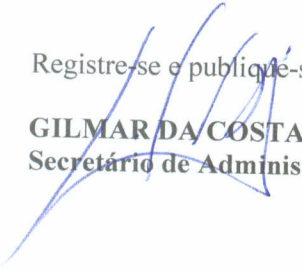
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM


GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


GILMAR DA COSTA SILVA
Secretário de Administração